



15 de Fevereiro de 2021

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2021 - Edição nº 360 - ORDINARIA

SUMÁRIO

DEPARTAMEN

- 1 Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP
Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama
imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Auriflama
Estado de São Paulo
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-60 – Fone (17) 3482-9000 – CEP 15.350-000.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
e-mail: dir.educacao@auriflama.sp.gov.br
CEP 15.350-000 – Fone/Fax (17) 3482-9000 – ramal 214.

= RESOLUÇÃO DE Nº 005, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

“ Dispõe sobre a retificação da elaboração do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2021”

A Diretora do Departamento de Educação do Município de Auriflama, Estado de São Paulo, resolve:

Retificar os seguintes itens do Artigo 1º:

- II- encerramento do período de aulas regulares do 1º semestre em 03 de julho de 2021;
- III- Início do período das aulas regulares do 2º semestre em 20 de junho de 2021;
- IV- término do ano letivo, no mínimo, em 21 de dezembro de 2021.

Retificar os seguintes itens do Artigo 6º:

- I- Férias dos docentes, no período de 04 a 18 de janeiro de 2021 e de 05 a 19 de julho de 2021;
- II- Atividades de planejamento/replanejamento, avaliação, revisão, consolidação da proposta pedagógica; no 1º semestre, nos dias 01,02,15 e 16 de fevereiro, planejamento; no 2º semestre, nos dias 06 de setembro e 01 de novembro, replanejamento.
- VI- Recesso Escolar, nos períodos de 19 a 29 de janeiro de 2021, de 19 a 23 de abril, dias 11,13 e 14 de outubro de 2021, no mês de dezembro após o encerramento do ano letivo de 2021, que será a partir de 22/12/2021 até 31/12/2021.

§ 2º – As férias dos servidores, no período de 04 a 18 de janeiro de 2021 e de 05 a 19 de julho de 2021;

Retificar os seguinte item do Artigo 8º :

- I- Férias dos servidores, no período de 04 a 18 de janeiro de 2021 e no período de 05 a 21 de julho de 2021, sendo

organizada pelo diretor da UE, garantindo um sistema rotativo, de modo a cumprir os dias de frequência sem prejuízos às crianças.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Elaine Plazas Monteiro
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Portaria nº038/2021